

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública STELLA MARIA LOBATO SILVA CARVALHO, matrícula nº 5141265, referente ao triênio 1996/1999, para ser gozada no período de 01/03/2012 a 30/03/2012.

PORTARIA Nº 338/12 - DP G EM, 15/02/12
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342927

Conceder 30(trinta) dias de Licença Prêmio ao Servidor Público ONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 57201679, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2008/2011	30 (trinta) dias	05/03/2012 a 03/04/2012

PORTARIA Nº 339/12 DP-G BELÉM, 15/02/2012.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342934

Conceder 30(trinta) dias de Licença Prêmio à Defensora Pública MARIA CANDIDA COSTA FEITOSA, matrícula nº 3083837, referente ao triênio 2005/2008, para ser gozada no período de 27/02/2012 a 27/03/2012.

PORTARIA Nº 335/12 - DP G EM, 14/02/12
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342936

Conceder 30(trinta) dias de Licença Prêmio ao Defensor Público PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, matrícula nº. 5049792, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2003/2006	30 (trinta) dias	09/03/2012 a 07/04/2012

PORTARIA Nº 334/12 DP-G BELÉM, 14/02/2012.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342939

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Defensora Pública ROSSANA PARENTE SOUZA, matrícula nº 55588714, referente ao triênio 2006/2009, para ser gozada no período de 06/02/2012 a 06/03/2012.

PORTARIA Nº 333/2012 DP-G BELÉM, 14/02/2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342943

Conceder 30(trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO CAMPOS, matrícula nº 3153002, referente ao triênio 2007/2010, para ser gozada no período 12/03/2012 a 10/04/2012.

PORTARIA Nº 103/12 DP-G BELÉM, 14/02/12.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342954

Conceder 30(trinta) dias de férias à Defensora Pública CLAUDINE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 55589175, transferido pela Portaria nº 1551/11, referente ao período aquisitivo 2010/2011, para ser gozada em 02/04/12 a 01/05/12.

PORTARIA Nº. 104/12 - DP G EM, 14/02/12
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342957

Conceder 30(trinta) dias de Licença Prêmio ao Defensor Público JOSE ANIJAR FRAGOSO REI, matrícula nº. 55588719, transferido pela Portaria nº 1616/11, para ser gozado no período especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2007/2010	30 (trinta)	07/03/2012 a 05/04/2012

REPUBLICAR:

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 343273

PORTARIA Nº 83/12 DP-G EM, 23/01/12

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054 de 7 de fevereiro de 2006.

Considerando o Processo nº 20153/12-GAB, 23/01/12

RESOLVE:

I-Revogar PORTARIA Nº 2132/11 de 12/08/11: que designou a Defensora Pública Tânia do Socorro Bandeira de Souza, titular da 7ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da Capital, para atuar junto as Defensorias Públicas da Fazenda da Capital.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO

Defensor Público Geral

OBS: Publicada no D.O.E nº 32.085 de 26/01/12

ERRATA:

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 343281

PORTARIA Nº 293/12 DE 13/02/12;

Onde se lê: Defensora Pública Carla Lakiss Ignacio

Leia-se: Servidora Pública Carla Lakiss Ignacio

OBS: Publicada no D.O.E nº 32.100 de 16/02/12

ERRATA:

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 343289

PORTARIA Nº 146/11 DE 30/01/12;

Onde se lê: 13/12

Leia-se: 3478/12

OBS: Publicada no D.O.E nº 32.091 de 03/02/12

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

REPUBLICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 343493

PORTARIA Nº 097/3011-GAB/SEGUP

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, no uso das atribuições Constitucionais^[1] e Legais^[2], no âmbito de sua legitimação funcional, etc..

CONSIDERANDO: que compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social exercer a coordenação, a supervisão, a articulação, a integração e a avaliação dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, assim considerados a Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Militar do Pará; Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"; Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e Departamento de Trânsito do Estado do Pará;

CONSIDERANDO: o objetivo mor da Segurança Pública deste Estado, que se corporifica no exercício diuturno da prática de todos os atos, na esfera de sua competência, que busquem a proteção ampla da sociedade, envidando esforços que visem a diminuição da criminalidade e da violência em todas as suas formas, em tudo resguardando a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO: Que os usuários dos serviços prestados pelo Sistema de Segurança, no mais das vezes, se encontram em situações emergenciais ou extremas, que os expõem a fatos que podem resultar em perigo de vida ou perda do patrimônio, razão pela qual buscam o apoio dos órgãos vinculados ao Sistema, como forma de repelir a violência sofrida ou que estejam na iminência de sofrer;

CONSIDERANDO: Que por tais razões, os órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública, vinculados à SEGUP, exercem papel imprescindível na salvaguarda de vidas e patrimônio da sociedade paraense, desempenhando a nobilíssima missão de garantidores de direitos e fiscalizadores da obrigação de todo aquele que se encontra sob a égide da Lei;

CONSIDERANDO: Que não raro, diariamente situações emergenciais afluem tanto para a SEGUP/PA, quanto para cada órgão vinculado, o que impõe, no mais das vezes, que sejam adotadas providências imediatas, dentro da área de atuação legal de cada ente vinculado, a fim de seja dada uma resposta célere, na forma de ações, que vise emprestar solução com a necessária efetividade;

CONSIDERANDO: que medidas urgentes ou emergenciais, pela imposição das circunstâncias, não poderão sofrer solução de continuidade quanto a sua efetividade, em face de momentânea incomunicabilidade ou dificuldade de comunicação com o gestor desta SEGUP ou com os gestores dos respectivos órgãos vinculados, em sua respectiva área de atuação;

RESOLVE:

01) DETERMINAR: que no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, constatada a inibição de situações que exijam a tomada imediata de providências por parte desta SEGUP/PA, noticiadas por meio de documentos protocolizados nesta Secretaria e, na impossibilidade da comunicação imediata com seu gestor, devem ser adotadas as seguintes medidas:

1 [1] Constituição do Estado do Pará, de 05 de outubro de 1989

Art. 138. Os Secretários de Estado serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único. Compete ao Secretário de Estado, além de outras atribuições estabelecidas nesta Constituição e na lei:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração estadual na área de sua competência, e referendar os atos e decretos assinados pelo governador;

II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

2 [2] Lei nº 7.543, de 20.07.2011

Art. 7º A Secretaria de Estado de Segurança Pública passa a denominar-se Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, cuja reestruturação organizacional será objeto de lei específica.

§1º A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social terá como finalidade a coordenação, a supervisão, a articulação, a integração e a avaliação dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

§ 2º Ficam vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, os seguintes órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública: Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Militar do Pará; Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"; Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Que a Chefia de Gabinete proceda a imediata comunicação do evento, expediente ou demanda, ao substituto legal do Secretário ou, na falta ou impossibilidade deste, à Assessoria Policial, nas pessoas dos respectivos assessores, que deverão adotar, in solidum ou cada um de per si, as imediatas providências atinentes a resolução do evento, da resposta ao expediente ou ao atendimento da demanda;

Se a adoção de tais medidas traduzirem-se em gestão junto aos órgãos vinculados que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública, a fim de que sejam ultimadas as providências, devem fazê-lo mediante comunicação oficial ou, justificada a urgência ou necessidade de celeridade, por qualquer meio idôneo de comunicação, admitindo-se, inclusive o meio eletrônico de remessa de mensagens através da rede mundial de computadores (internet);

A imediata comunicação do evento e das providências adotadas, ao Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, na primeira oportunidade disponível para tanto. Obrigação esta assumida em primazia pela pessoa que ultimou as providências e concorrente entre todas as pessoas que obtiveram conhecimento do evento.

02) RESSALTAR: que os órgãos vinculados à SEGUP/PA, notadamente a Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Militar do Pará; Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"; Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e Departamento de Trânsito do Estado do Pará, são dotados de autonomia funcional prevista em Lei, cujos atos administrativos são revestidos de auto-executoriedade e, por Princípio de Direito Administrativo, portanto, devem cumprir, sponte própria, aquilo que a Lei pré-estabelece abstratamente como sua obrigação legal e consequente missão institucional, dentro de suas respectivas atribuições.

03) RECOMENDAR: aos órgãos vinculados que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública que empreendam ações positivas de forma a facilitar o cumprimento desta Portaria, no afã de ultimar sua finalidade, no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais;

04) DETERMINAR à Chefia de Gabinete e à Assessoria de Comunicação Social da SEGUP-PA, para que adotem as providências necessárias à ampla publicidade deste instrumento;

05) Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 30 de setembro de 2011.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Polícia Civil

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 343196
PORTARIA Nº 0189/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 13/2/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0259/11-GAB/CGPC de 04/05/11, que apurou as circunstâncias em que ocorreu a fuga de 05 (cinco) presos de justiça da DP de Dom Eliseu, em 22/04/11, fato que gerou o IPL nº 0058/2011.000124-2, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0259/11-GAB/CGPC de 04/05/11, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0190/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 13/2/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0401/11-GAB/CGPC de 18/07/11, que apurou as circunstâncias em que ocorreu a fuga de 04 (quatro) presos de Justiça, da DP de Moju, em 23.06.2011, fato que gerou o IPL nº 346/2011.000118-8/DCRIF, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0401/11-GAB/CGPC de 18/07/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0191/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 13/2/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0421/10-GAB/CGPC de 17/06/10, que apurou as circunstâncias em que ocorreu a fuga de 05 (cinco) presos de Justiça, na DP de Novo Progresso, em 09.06.2010, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0421/10-GAB/CGPC de 17/06/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.